



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2011, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a adoção obrigatória do uso do diário eletrônico como forma de registro da frequência, do aproveitamento discente, do conteúdo ministrado e de demais atos e ocorrências acadêmicas.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Estabelecer, como instrumento de uso obrigatório e exclusivo para registro da frequência, do aproveitamento discente, do conteúdo ministrado e dos demais atos e ocorrências acadêmicas, o diário de classe em formato eletrônico.

Parágrafo único. Fica extinto o uso do diário de classe no seu formato impresso, para esse fim, a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Antônia Vitória Soares Aranha".

Prof. Antônia Vitória Soares Aranha
Presidente da Câmara de Graduação